

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4609 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PMLS
OBJETO: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, APROFUNDAMENTO TÉCNICO E SUPORTE OPERACIONAL PARA O USO DE SISTEMAS DE PROJETOS DE TRANSFERÊNCIAS INTERFEDERATIVAS VOLUNTÁRIAS, ESPECIAIS E FUNDO A FUNDO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMLS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMLS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO MENSAL E SUPORTE DO SISTEMA DE TELEFONIA IPBX.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

ASSISCOPE
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP 85.203-090 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para utilização interna DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE.
CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOPE Sr. ELIO BOLZON JUNIOR
CONTRATADO: BRATI & LITENSKI LTDA, CNPJ 42.378.566/0001-00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Caixa Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Cidade: 3025-2024
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de Fomento
Fundamentação: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
PropONENTE: Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo, Mantenedora do Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade - CEMIC.
CNPJ: 76.578.137/0036-10
Endereço: Rua Santana nº 970 - Centro - Laranjeiras do Sul - Pr.
Objeto Proposto: O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que tem como objeto o pagamento de salários de equipe técnica, manutenção de bens móveis, aquisição de materiais de expediente, aquisição de gás engarrafado e aquisição de materiais de consumo educativo e esportivo, conforme Plano de Trabalho apresentado.
Vigência: 30/01/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Justificativa pela Inexigibilidade: O Centro de Meninas e Meninos Integrados na Comunidade - CEMIC, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular, que presta serviços socioassistenciais, no município de Laranjeiras do Sul, desenvolvendo os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos em crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou pessoal no contra turno escolar.
Laranjeiras do Sul, 07 de abril de 2025.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.
No dia 04 de abril de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, APROFUNDAMENTO TÉCNICO E SUPORTE OPERACIONAL PARA O USO DE SISTEMAS DE PROJETOS DE TRANSFERÊNCIAS INTERFEDERATIVAS VOLUNTÁRIAS, ESPECIAIS E FUNDO A FUNDO, em favor da empresa vencedora, DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, com valor global de R\$ 181.800,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.
No dia 04 de abril de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.
VENCEDOR LOTE VALOR TOTAL R\$
EMMANUEL PIMENTEL 001, 002 R\$ 148.687,80
CNPJ 05.795.136/0001-59

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.
No dia 07 de abril de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO MENSAL E SUPORTE DO SISTEMA DE TELEFONIA IPBX, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.
VENCEDOR LOTE VALOR TOTAL R\$
EMMANUEL PIMENTEL 001 R\$ 17.961,60
CNPJ 05.795.136/0001-59
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 21/2025 R\$ 17.961,60 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.
No dia 07 de abril de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO MENSAL E SUPORTE DO SISTEMA DE TELEFONIA IPBX, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.
VENCEDOR LOTE VALOR TOTAL R\$
EMMANUEL PIMENTEL 001 R\$ 17.961,60
CNPJ 05.795.136/0001-59
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 21/2025 R\$ 17.961,60 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.
No dia 04 de abril de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, APROFUNDAMENTO TÉCNICO E SUPORTE OPERACIONAL PARA O USO DE SISTEMAS DE PROJETOS DE TRANSFERÊNCIAS INTERFEDERATIVAS VOLUNTÁRIAS, ESPECIAIS E FUNDO A FUNDO, em favor da empresa vencedora, DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, com valor global de R\$ 181.800,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 1º A Conferência é o foro Municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da Sociedade local e terá por finalidades:
I. Formação das diretrizes da Política de Saúde no âmbito do Município;
II. Apresentação do Conselho Municipal de Saúde para o período 2025/2029;
Parágrafo 1º. A Conferência será realizada na Cidade de Laranjeiras do Sul, no dia 13 de junho de 2025, sob a direção do(a) Presidente da Comissão organizadora, através do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO II
DOS MEMBROS
Art. 2º Poderão participar da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde na condição de:
I. Delegado
II. Convidado
III. Observador
a) Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto.
b) Os observadores e convidados não terão direito a voto e seu número dependerá das condições de acomodação do local da Conferência.
SEÇÃO I
DOS DELEGADOS
Art. 3º Tomarão parte da Conferência na condição de delegados:
I. Representantes formalmente credenciados de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais).
II. Representantes formalmente credenciados de instituições prestadoras da área de saúde, pública ou privada.
III. Representantes formalmente credenciados de usuários, organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clube de mães, entidades religiosas, grupo de terceira idade, assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores.

Art. 4º O número de delegados será limitado, devendo atender as Leis de proporcionalidade que serão o seguinte:
Representantes indicados pelo gestor e pelos prestadores de serviço em saúde - Organizações que prestam serviços ao SUS - 25% (vinte e cinco por cento);
Representantes de usuários do SUS - Cujas únicas aproximações com o sistema de saúde pública é a qualidade de usuário - 50%;
Representantes de entidades de trabalhadores de saúde - Pública ou conveniados ao SUS - 25%;
Parágrafo 1º. Nos termos do item 04 (quatro) do Artigo 1º da Lei nº 8142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto de representantes do gestor, prestadores de serviços e profissionais de saúde.
Parágrafo 2º. Será destinado o período de 07 a 30 de abril de 2025 para que as entidades da sociedade organizada de Laranjeiras do Sul manifestem junto a Secretaria de Saúde seu interesse em participar da Conferência Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo 3º. Será vedada a participação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou servidores comissionados da prefeitura no segmento de usuários.
CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO
Art. 4º A Conferência terá como tema central: "Perspectivas e desafios do SUS".
Art. 5º Será facultado aos Delegados da Conferência, manifestarem-se verbalmente ou por escrito, através de perguntas pertinentes ao tema exposto na palestra.
Art. 6º A mesa dos trabalhos composta pelos conferencistas será dirigida por um Presidente previamente indicado pela Comissão Organizadora.
Parágrafo 1º. Não caberão recursos a qualquer decisão da presidência da mesa de trabalhos deste capítulo.
Art. 7º Com o objetivo de garantir o aprofundamento nos aspectos técnicos e científicos relacionados com o Temário Central, serão organizados grupos de trabalhos visando discutir a Organização da Saúde no município com vistas à formulação de propostas para o "PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Parágrafo 1º. A critério da Comissão Organizadora, serão convidadas pessoas e/ou entidades para atuarem como debatedores, facilitando as discussões do tema específico nos Grupos de Trabalhos.
Art. 8º No mínimo um delegado inscrito, fará parte de cada Grupo de Trabalho.
Parágrafo 1º. A Comissão Organizadora indicará o Grupo de Trabalho do membro delegado, respeitando-se a paridade entre usuários, prestadores de serviços, profissionais de saúde e instituições governamentais.
Parágrafo 2º. As deliberações dos Grupos de Trabalhos serão baseadas em maioria simples.
Art. 9º Cada Grupo de Trabalho terá um secretário, além do Presidente, já indicado pela Comissão Organizadora, para secretariar os trabalhos, participando posteriormente, juntamente com o Presidente da consolidação do Relatório Final, emprestando ainda sua colaboração à Comissão Relatora da Conferência.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 10º A Conferência será dirigida pelo Presidente Executivo da Comissão organizadora e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente da Comissão Organizadora.
Art. 11º Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída dos seguintes membros:
Presidente de Honra
Presidente Executivo
Vice-Presidente
1º Secretário(a)
2º Secretário(a)
Relator(a) Geral
Membros
Parágrafo 1º. A escolha dos membros da Comissão Organizadora ficará a critério do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e referendada pelo Conselho.

Art. 12º São atribuições da Comissão Organizadora:
I. Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolverem.
II. Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência.
III. Selecionar os conferencistas e debatedores oficiais, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais.
IV. Credenciar os Delegados.
V. Elaborar os anais da Conferência e promover sua divulgação.
VI. Resolver em última instância sobre as questões não previstas no regulamento.
Art. 13º Compete ao Presidente Executivo da Comissão Organizadora
I. Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência.
II. Convocar quando necessárias, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.
III. Dirigir e coordenar os trabalhos na conferência.
Art. 14º Compete ao Vice-Presidente da Comissão Organizadora
I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.
II. Auxiliar e subsidiar o trabalho da Comissão Organizadora.
III. Receber e acompanhar os convidados oficiais da Conferência.
Art. 15º São atribuições dos Secretários
I. Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do TEMA CENTRAL.
II. Elaborar toda a programação da Conferência.
III. Auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora no planejamento das atividades.
IV. Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por todas as correspondências.
V. Credenciar Delegados.
VI. Cuidar da programação do evento e de todo o serviço gráfico relativo à Conferência.
VII. Secretariar os trabalhos na conferência.
Art. 16º Compete ao Relator Geral
I. Consolidar os relatórios dos Grupos de Trabalhos.
II. Elaborar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência.

III. Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência.
CAPÍTULO V
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS
Art. 17º As pré-conferências de saúde deverão ser realizadas no período de 19 de maio a 06 de junho de 2025
Parágrafo 1º. As pré-conferências de saúde serão acompanhadas por membros da Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo 2º. As pré-conferências de saúde do segmento dos usuários serão organizadas e amplamente divulgadas pela Comissão Organizadora através de sua estrutura e será de sua responsabilidade encaminhar à Secretaria Executiva da Comissão cópia da ata, ficha de inscrições dos delegados, propostas para a 15ª Conferência Municipal de Saúde e relação de participantes até 02 (dois) dias úteis após a realização da pré-conferência de saúde;
Art. 18º As pré-conferências de saúde escolherão os Conselheiros Titulares e Suplentes representando o segmento dos usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde para o período de 2025/2029, assim como estarão credenciando os Delegados e Suplentes para a 15ª Conferência Municipal de Saúde;
Art. 19º A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul será formada por 128 (cento e vinte e oito) delegados, distribuídos da seguinte forma:
I. Usuários - 64 delegados (50%)
II. Trabalhadores de saúde - 32 delegados (25%)
III. Prestadores de serviços - 16 delegados (12,5%)
IV. Governamental - 16 delegados (12,5%)
Art. 20º Os Delegados para a Pré-Conferência Municipal de Saúde serão escolhidos por suas entidades, apresentados nas pré-conferências e cletos entre eles os Delegados para a Conferência Municipal de Saúde, conforme segue:

Local da Pré Conferência: Auditório da APAE
USUÁRIOS
Entidade Data Horário Delegados Conselheiros (incluindo nos delegados)
Representante de entidades congregadas de Sindicatos Patronais e de Trabalhadores Rurais e Urbanos 20/05/2025 13:30 hs 10 1
Representantes de Associações, Clubes e Pastórios de pessoas idosas 12 2
Representante de entidades congregadas de Associações e Clubes Urbanos (associação de moradores, clubes de miles etc) 12 1
Representante de entidades congregadas de Associações Rurais e Cooperativas e área indígena 10 1
Representante de Entidades Religiosas 12 2
Representante das Associações de Pessoas com Deficiência 8 1
Total usuários 64 8

TRABALHADORES DA SAÚDE
Entidade Data Horário Delegados Conselheiros
Representante dos Trabalhadores da Saúde - Conselhos Regionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Farmácia, Medicina Veterinária, Nutrição, Fisioterapia, Educação Física, Biologia, Medicina e Odontologia 21/05/2025 14:30hs 8 1
Representante dos Trabalhadores da Saúde - Conselho Regional de Enfermagem (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem) 21/05/2025 15:30hs 8 1
Representante dos Trabalhadores da Saúde filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais ou conselho de categoria profissional - Nível fundamental e médio (agentes administrativos, Motoristas, auxiliares odontológicos, auxiliares de farmácia, auxiliares de serviços gerais e manutenção.) 22/05/2025 14:00 hs 8 1
Representante dos Trabalhadores da Saúde filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - Nível fundamental e médio (ACS e ACE) 22/05/2025 15:30 hs 8 1
Total trabalhadores 24 4

PRESTADORES
Entidade Data Horário Delegados Conselheiros
Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de 23/05/2025 14:30hs 8 1
instituições públicas e privadas
Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de instituições sem fins lucrativos 8 1
Total prestadores 16 2

GESTORES
Entidade Data Horário Delegados Conselheiro
Administração Pública Indicado pelo gestor 16 2
Art. 21º As pré-conferências de saúde poderão ser transferidas nas seguintes situações:
V. Intempéries climáticas;
VI. Em caso de situações extraordinárias caberá a Comissão Organizadora decidir.
Art. 22º Para cada vaga de Delegado corresponde uma vaga para Suplente;

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 23º As despesas com realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, podendo ser através de patrocinadores.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24º O credenciamento obrigatório dos Delegados terá seu prazo expirado às 28 de maio de 2025, e deverá ser feito junto a Secretaria da Comissão Organizadora (Secretaria de Saúde).
Art. 25º A Reunião Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter à votação a síntese das discussões constantes no relatório final dos grupos de trabalhos, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal.
Art. 26º Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os Delegados terão direito à voz e voto.

Art. 27º A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Reunião Plenária Final, será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora com participação do Vice-Presidente, dos Secretários e do Relator Geral.
Art. 28º A apreciação e votação das propostas concernentes ao Tema Central constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de Trabalho terão o seguinte encaminhamento:
I. A Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório Geral de modo a que os pontos de divergências possam ser identificados os Destaques para serem apreciados.
II. Após a leitura do Relatório Geral, os pontos não anotados como Destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e em seguida serão chamadas por ordem, uma a um os Destaques para serem apreciados.
III. Todos os Destaques deverão ser apresentados por escrito à mesa coordenadora, não cabendo exceção quanto a esta regra.
IV. Os propósitos dos Destaques terão um tempo máximo de 03 (três) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o Presidente concederá 03 (três) minutos a palavra a um membro que se apresente.
V. A aprovação será por maioria simples, serão vedados os levantamentos de questão de ORDEM.
Art. 29º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos, e referendados pela plenária. Não caberão em hipótese alguma, recursos contra as decisões tomadas.
Laranjeiras do Sul, 07 de abril de 2025.
Suzamara Batista
Presidente executiva da comissão organizadora da Conferência
Laranjeiras do Sul - Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.461, DE 07 DE ABRIL DE 2025. SÚMULA: Denomina Travessa Gentil Martello, a via pública que menciona.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.462, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: ALTERA O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – LEI 1.433/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.463, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.464, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.465, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.466, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.467, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.468, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.469, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.470, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.471, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.472, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 1.473, DE 07 DE ABRIL DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. RUA DAS CAMÉLIAS, 900 - CENTRO. CEP: 85.345-000. CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. www.portobarreiro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - 25.371.647/0001-50.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - 25.371.647/0001-50.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - 25.371.647/0001-50.

LICITANET - Termo de Homologação. Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item descriptions for musical instruments and sports equipment.

LICITANET - Termo de Homologação. Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item descriptions for materials and sports equipment.

LICITANET - Termo de Homologação. Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item descriptions for sports equipment and materials.

LICITANET - Termo de Homologação. Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item descriptions for sports equipment and materials.

LICITANET - Termo de Homologação. Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item descriptions for sports equipment and materials.

LICITANET - Termo de Homologação. Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item descriptions for sports equipment and materials.

LICITANET - Termo de Homologação. Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item descriptions for sports equipment and materials.

LICITANET - Termo de Homologação. Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item descriptions for sports equipment and materials.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Resoluções and public notices regarding health services and council decisions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR. Public notices for various services including veterinary, motor vehicle, and general administration.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR. Public notices for various services including motor vehicle, general administration, and recruitment.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR. Public notices for various services including recruitment and general administration.

Prefeitura Municipal de Virmond. Estado do Paraná. Extrato de Contrato. Information regarding contract details and terms.

Prefeitura Municipal de Virmond. Estado do Paraná. Inexigibilidade de Licitação. Information regarding the necessity of direct purchase.

Prefeitura Municipal de Virmond. Estado do Paraná. Extrato de Contrato. Information regarding contract details and terms.

Prefeitura Municipal de Virmond. Estado do Paraná. Inexigibilidade de Licitação. Information regarding the necessity of direct purchase.

Prefeitura Municipal de Virmond. Estado do Paraná. Extrato de Contrato. Information regarding contract details and terms.

Prefeitura Municipal de Virmond. Estado do Paraná. Inexigibilidade de Licitação. Information regarding the necessity of direct purchase.

Prefeitura Municipal de Virmond. Estado do Paraná. Ratificação e Adjudicação. Information regarding contract ratification and award.

Prefeitura Municipal de Virmond. Estado do Paraná. Inexigibilidade de Licitação. Information regarding the necessity of direct purchase.

Prefeitura Municipal de Virmond. Estado do Paraná. Ratificação e Adjudicação. Information regarding contract ratification and award.

Prefeitura Municipal de Virmond. Estado do Paraná. Inexigibilidade de Licitação. Information regarding the necessity of direct purchase.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO N.º 037/2025

SÚMULA: Concede Pensão e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM ACORDO COM SEÇÃO VI, LEI MUNICIPAL 420/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013 E LEI MUNICIPAL 424/2013, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a partir de 30 de janeiro de 2025, pensão por morte da servidora público municipal aposentada Sra. **Josefa Neres da Rosa**, inscrita no CPF nº 050.431.729-67, falecido no dia 23 de janeiro de 2025, com cota de 100% (cem por cento), equivalente R\$ 2.911,65 (dois mil e novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) ao esposo MARIO MANOEL DA ROSA, inscrita no CPF nº 051.562.859-02, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Lei Municipal nº 424/2013.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de março de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO N.º 038/2025

SÚMULA: Concede Pensão e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM ACORDO COM SEÇÃO VI, LEI MUNICIPAL 420/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013 E LEI MUNICIPAL 424/2013, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a partir de 19 de novembro de 2024, pensão por morte da servidora público municipal aposentada Sra. **Neusa Maria de Moraes**, inscrita no CPF nº 026.664.789-80, falecido no dia 11 de agosto de 2024, com cota de 100% (cem por cento), equivalente R\$ 1.766,66 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ao esposo JOÃO SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 301.229.109-15, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Lei Municipal nº 424/2013.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de março de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025
PROCESSO ADM 37**

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 22/04/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2025, cujo objeto **Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para uso das Secretarias Municipais**, conforme especificações do edital e anexos.

VALOR ESTIMADO R\$ 669.573,60.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 22/04/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim - PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 07 de abril de 2025.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

**Município de Virmond**

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>**=====GABINETE DO PREFEITO=====**

DECRETO 127/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	ELIANE DE FÁTIMA RYZY	03/04/2025 À 17/04/2025	15
02	ELAINE A PEDROSO ROTH	07/04/2025 À 24/04/2025	15

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de Abril de 2025.

FERNANDO MIERZVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 025/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Eliandro Pilarski

CARGO: Diretor Geral
CPF. N.º 048.xxx.xxx-22

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA O CURSO PARA AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/04/2025 À 11/04/2025.

ORIGEM: VIRMOND-PR

DESTINO: CURITIBA-PR

RETORNO: 11/04/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (TRÊS) COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 1050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

Virmond, 07 de Abril de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 025/2025

Virmond/PR, 07 de Abril de 2025.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 08 de abril de 2025, por volta das 13:00 horas, com retorno previsto para o dia 11 de abril de 2025, por volta das 17:00 horas.

Respeitosamente,

Eliandro Pilarski
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 026/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 026/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Eliandro Pilarski

CARGO: Diretor Geral
CPF. N.º 048.xxx.xxx-22

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA O CURSO PARA AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/04/2025 À 11/04/2025.

ORIGEM: VIRMOND-PR

DESTINO: CURITIBA-PR

RETORNO: 11/04/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA) COM RETORNO.

VALOR: R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Virmond, 07 de Abril de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 026/2025

Virmond/PR, 07 de Abril de 2025.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 08 de abril de 2025, por volta das 13:00 horas, com retorno previsto para o dia 11 de abril de 2025, por volta das 17:00 horas.

Respeitosamente,

Eliandro Pilarski
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 023/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Everson Luiz Svartz

CARGO: Vereador
CPF. N.º 036.xxx.xxx-22

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA O CURSO PARA AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/04/2025 À 11/04/2025.

ORIGEM: VIRMOND-PR

DESTINO: CURITIBA-PR

RETORNO: 11/04/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (TRÊS) COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 1050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

Virmond, 07 de Abril de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 023/2025

Virmond/PR, 07 de Abril de 2025.

Exmo Sr. Elizeu Komineck Presidente Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 08 de abril de 2025, por volta das 13:00 horas, com retorno previsto para o dia 11 de abril de 2025, por volta das 17:00 horas.

Respeitosamente,

Everson Luiz Svartz Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 024/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 024/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Everson Luiz Svartz

CARGO: Vereador

CPF. Nº 036.xxx.xxx-22

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA O CURSO PARA AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08/04/2025 À 11/04/2025.

ORIGEM: VIRMOND-PR

DESTINO: CURITIBA-PR

RETORNO: 11/04/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (TRÊS) COM RETORNO.

VALOR: R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Virmond, 07 de Abril de 2025.

ELIZEU KOMINECK Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 024/2025

Virmond/PR, 07 de Abril de 2025.

Exmo Sr. Elizeu Komineck Presidente Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Curitiba- PR, para AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 08 de abril de 2025, por volta das 13:00 horas, com retorno previsto para o dia 11 de abril de 2025, por volta das 17:00 horas.

Respeitosamente,

Everson Luiz Svartz Vereador

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 12/2025 Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 53/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade para o credenciamento de pessoa jurídica (ANDRETO, BONIOLU & GODOY – DIAGNOSTICO POR IMAGENS E SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ: 33.696.164/0001-54) para prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R\$ 228.121,35. Prazo de vigência 12 meses a partir de 07.04.2025 a 06.04.2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Coronel Vivida, 04 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Table with 6 columns: Cargo, Requisitos Exigidos, Carga horária, Nº de Vagas, Vaga Portadores de Deficiência, Salário Mensal. Rows include PROFESSOR MUNICIPAL, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, and OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A contratação temporária de Professor Municipal, Técnico em Higiene Dental, Agente Oficial de Transportes (Mototista) e Operador de Máquina Rodoviária, para preenchimento de vaga do cargo especificado neste Edital, foi autorizado pela Lei nº 3.450/2025 de 31/03/2025. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria nº 016, de 01 de abril de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital. 1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final. 1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente. 1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocoladas junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição. 1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório. 1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado assim como aqui estabelecidas. 1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração. 1.9. E de inteira responsabilidade dos candidatos a apresentação das publicações extraordinárias dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidas, bem como serem formulados durante a execução deste processo seletivo. 1.10. O candidato que declarar falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente a realização do processo seletivo. 1.11. Nos termos da Lei Municipal nº 16 de março de 2010, o candidato aprovado em até 15 dias úteis após a publicação das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. 1.12. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/modalidade oferecidas no certame. 1.13. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional. 1.14. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública. 1.15. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por convocação de candidato a vaga disponível. 1.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do dia 11 de abril de 2025, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 016, de 01 de abril de 2025. 1.17. (O) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documentação por parte do candidato ou inatendimento dos mesmos. 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DOS CARGOS 2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições dos cargos do regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 057/2020) conforme Anexo II. 2.2. Além do salário, terá o contratado, jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um tempo indenizado ao final do contrato; salário-instituição por parte do Instituto Geral de Previdência Social. 2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. 2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 066/2020 e nº. 057/2020), sendo a aplicação processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. O Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas do dia 08 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida/PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida/Paraná. 3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo. 3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF. 3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição. 3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no subitem 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e não poderá ser contratado para realizar a sua inscrição, no ato da inscrição). 3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros. 3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital. 3.8. São requisitos para inscrição: a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão; b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital. 3.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, obrigatoriamente a documentação abaixo: a. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital); b. Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado; c. Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG); d. Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda – CPF (quanto este não constar no documento de Identidade/Registro Geral); e. Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação/Técnico, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar (para os cargos que exigem nível superior ou técnico); f. Fotocópia do Certificado ou Histórico escolar, para comprovação ensino médio (para cargos que exijam essa formação como requisito); g. Fotocópia da carteira de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe (obrigatório para os cargos que exijam este como requisito); h. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (obrigatório para os cargos que exijam este como requisito). 3.10. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, para pontuação de Títulos, conforme a tabela de Títulos para cada cargo, e Experiência Profissional os documentos abaixo: a. Fotocópia do Diploma de Doutorado, ou Declaração de Conclusão do curso de Doutorado acompanhada do Histórico Escolar; b. Fotocópia do Diploma de Mestrado, ou Declaração de Conclusão do curso de Mestrado acompanhada do Histórico Escolar; c. Fotocópia do Certificado de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão do curso de Pós-Graduação acompanhada do Histórico Escolar; d. Fotocópia do Diploma de Graduação, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar. e. Fotocópia do Certificado de Cursos relacionados à área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital. f. Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador); g. Fotocópias de documentos que comprovem a Experiência Profissional: 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao cargo pretendido, conteúdo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). 2. Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço de trabalho (dd/mm/aaaa). 3.11. A não apresentação da documentação solicitada no subitem 3.9, elimina a inscrição do candidato ao cargo pretendido. 3.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovem a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação para cada cargo conforme o item 6. 3.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento deste documento. 3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior. 3.15. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail. 3.16. Não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau. 4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA 4.1. E assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.288/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.509/90, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas nestem, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo. 4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressão referida ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. 4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital. 4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital. 4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais. 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 5.1. No dia 14 de maio de 2025, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo a relação nominal dos homologados. 5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do dia 16 de maio de 2025, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparem a sua inscrição. 5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. 5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, site oficial do Município e na imprensa oficial do Município. 5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ser vistos aos mesmos. 5.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo. 5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por Celular. 5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. 5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1. 5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital. 6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. 6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados ao cargo, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir: a) Tabela de Avaliação dos Títulos para o cargo de Professor Municipal:

Table with 4 columns: Alinea, Título, Valor Unitário, Valor Total. Rows include A (Diploma de conclusão de Doutorado) and B (Diploma de conclusão de mestrado).

Table with 4 columns: Alinea, Título, Valor Unitário, Valor Total. Rows include C (Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização), D (Certificados de cursos relacionados à área do cargo pretendido), E (Documentos que comprovem a Experiência Profissional), F (Documentos que comprovem a Experiência Profissional), and G (Tabela de Avaliação dos Títulos para o cargo de Agente Oficial de Transportes).

suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Declaro que fui entregue o nº total de _____ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
Declaro que não possuo vínculo com empregador/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DESCRIBÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Atribuições Básicas ao Cargo de PROFESSOR MUNICIPAL:

• Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;
• Preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estruturar a cidadania e o culto das tradições históricas;

• Promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;

• Promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
Inscrição:
Cargo:
Preferido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 28/2025 – Dispensa de Licitação nº 08/2025 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: HAPPY WEB LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 37.197.748/0001-36.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
Autorização de Diária nº. 16/2025, de 07 de abril de 2025.
Concede três diárias no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o Presidente do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhor MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA, CPF nº 047.224.639-99, para viagem a Curitiba ocasião que estará participando do Curso COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
Autorização de Diária nº. 17/2025, de 07 de abril de 2025.
Concede três diárias no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhor BRUNO TEIXEIRA DE OLIVEIRA LOURENÇO, CPF nº 303.037.878-05, para viagem a Curitiba ocasião que estará participando do Curso COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril.

Table with 4 columns: Ordem Nº., Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição. Lists candidates for the position of Agent Administrative.

Table with 4 columns: Ordem Nº., Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição. Lists candidates for the position of Nurse.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 098/2025 de 07/04/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Cargo Público: Agente Administrativo

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 098/2025 de 07/04/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Cargo Público: Professor Municipal

Portaria Nº 01/2025.
Aprova o Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Virmond-Pr e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
RUA DUQUE DE CAXIAS, 726
FONE/FAX 0XX 42 3618 1017
VIRMOND@SME@HOTMAIL.COM
CNPJ 95.587.622/0001-74

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VIRMOND
CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Virmond-Pr, convocada por meio do Decreto nº. 125/2025, de 1º de abril de 2025, tem por objetivos:

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Virmond-Pr realizará seus trabalhos a partir do tema "Fortalecimento da Cultura Local";
§ 1º A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Virmond-Pr, terá como temas específicos: "Estratégias para Divulgação e Valorização das Expressões Municipais";
§ 2º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
RUA DUQUE DE CAXIAS, 726
FONE/FAX 0XX 42 3618 1017
VIRMOND@SME@HOTMAIL.COM
CNPJ 95.587.622/0001-74

Da Realização, Organização e Funcionamento
Art. 4º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Virmond-Pr será realizada em 09 de abril de 2025, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Do Participantes
Art. 7º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Virmond-Pr, é um evento que promove a participação ativa da sociedade Civil, do Poder Público, da presença de artistas locais, grupos culturais, representantes de instituições educacionais, membros do governo municipal e cidadãos interessados em contribuir para o desenvolvimento cultural da cidade.

Da Eleição
Art. 8º – O processo de eleição inclui a renovação de 10 membros titulares e 10 membros suplentes para compor o Conselho Municipal de Cultura, que serão formados entre representantes do poder público e sociedade civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
RUA DUQUE DE CAXIAS, 726
FONE/FAX 0XX 42 3618 1017
VIRMOND@SME@HOTMAIL.COM
CNPJ 95.587.622/0001-74

§ 1º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes do Município de Virmond, por meio da Secretaria Municipal responsável pela Cultura e suas Instituições Vinculadas ao poder público, através dos seguintes órgãos e quantitativos, Departamento de Cultura, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e Lazer.

EDITORIAL

Um sonho compartilhado, uma sede para o futuro

A inauguração da nova sede da OAB Subseção de Laranjeiras do Sul não foi apenas um evento formal. Foi a materialização de um sonho coletivo, tecido com coragem, visão e compromisso por quem acredita na força da advocacia do interior. Mais que um novo endereço, a sede é símbolo de pertencimento, de esperança e de renovação. Um marco histórico para os profissionais do Direito e para toda a comunidade.

estadual. Foi com sua liderança firme, sensível e determinada que o projeto saiu do papel. Não só se obteve a doação do terreno, como se acompanhou, passo a passo, a construção de um espaço pensado para acolher, formar e inspirar. Em tempos em que tantas promessas se perdem no discurso, a sede da OAB é uma entrega concreta, com raízes profundas na luta por representatividade e igualdade, especialmente para as mulheres advogadas e os jovens profissionais que iniciam sua caminhada.

Na cerimônia de inauguração, marcada pela emoção e por discursos que ecoaram compromisso, tomou posse o novo presidente da subseção, Dr. Ricardo Dagostim. Ao lado de sua diretoria, ele assume com a nobre responsabilidade de dar continuidade ao legado que lhe foi confiado. Sua fala, repleta de respeito às conquistas já alcançadas, também apontou para o futuro — um tempo de mais diálogo, união e transformação social.

O que se viveu naquela noite não foi apenas a troca de uma diretoria. Foi a celebração de um ciclo virtuoso de lideranças comprometidas, que trabalham não por vaidade, mas por missão. Ao lado de figuras como Dra. Marilena Winter e Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, que representaram a OAB Paraná com palavras de reconhecimento e incentivo, Laranjeiras do Sul se viu fortalecida, respeitada e valorizada.

Sim, como disse o presidente estadual: tivemos juízo e sorte. Mas acima de tudo, tivemos pessoas que sonharam juntas, trabalharam incansavelmente e agora entregam uma sede que é muito mais do que concreto e vidro. É a casa da cidadania, da ética, do diálogo e da justiça.

Que esta nova sede continue sendo um espaço de encontro, de formação e de luta — uma herança viva para os que virão. Afinal, quando sonhos são compartilhados com verdade, eles não apenas se realizam. Eles se multiplicam.

Uma sede que é muito mais do que concreto e vidro. É a casa da cidadania

A obra começou a nascer ainda na gestão da então presidente da subseção, Dra. Maressa Pavlak Melati, hoje conselheira

CHARGE DO DIA



EDITAIS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Saleme, 3516 - Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quienes possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-PMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: A partir das 09h00 do dia 08/04/2025 até às 08h59min do dia 23/04/2025.
- Data e horário de abertura: 23/04/2025 - das 08h59min às 09h00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 23/04/2025 - às 09h30min.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 07 de abril de 2025.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

ARTIGO DE OPINIÃO

Todas as saudades

Por Luiz Carlos Amorim – Escritor, editor e revisor – Fundador e presidente do Grupo Literário A ILHA

Vamos falar de saudades? Quanta saudade cabe em um dia? Ouvi isso, outro dia, em um comercial e fiquei pensando a respeito. Lembrei da nossa pinscher Xuxu, que quando a gente saía, ficava o dia inteiro no portão, sentada perto da grade da garagem, esperando a gente. Podia estar frio, ela podia estar com fome ou com sede, mas não arredava pé. Minha mãe ficava admirada com isso, quando ficava em casa para cuidar dela. Quando a gente chegava, era uma festa só, com latidos, correias, lambidas, etc.

Dá pra medir a quantidade da saudade que se sente? Tenho saudades de lugares, de coisas que vivi, mas tenho mais saudades de pessoas. E também pergunto: quanta saudade cabe em um dia, em uma semana, em um mês, em um ano, em uma vida?

Tenho saudades da minha filharada, que cresceu e foi embora e deixou uma casa enorme para trás, vazia, que insiste em me lembrar que minhas meninas não são mais crianças, que agora têm as próprias casas, tão longe da nossa. Tenho saudades da nossa primeira filha, Vanessa, que chegou, há muitas primaveras, e logo se foi, tão rápido. Mas dói como se tivesse sido ontem, embora a saudade se acumule há mui-

tos, muitos anos.

Tenho saudades dos meus irmãos, mais dos que já se foram, tenho saudades da minhas avós, dos meus avós, de amigos queridos que foram conhecer o outro lado da vida ou estão muito longe para que possamos vê-los e abraçá-los. Tenho saudades de meus netos, que foram nascer lá em Portugal e eu ia todo ano lá para ficar com eles, mas como me acidentei e quebrei minhas pernas, estou de molho e não posso ir. Então eles vieram, este ano, e como foi bom matar essas saudades de barulho de criança na casa do vovô e da vovó. Tenho saudades de mim, da criança que fui, em tempos idos. Tenho saudades de meus outros eus. Preferia, às vezes, não ter saudades, mas a saudade é a prova maior de que vivemos bons momentos, de que fomos felizes. De maneira que quanto mais saudades temos, tanto mais felizes temos sido ou estamos sendo. Então que venha a saudade, que sempre cabe mais uma pequena felicidade nas nossas vidas, até uma felicidade bem grande, muito grande, que vai acabar se transformando em uma enorme saudade. Como a chegada de netos, por exemplo, que um abraço não basta, pois meus braços não valem nada sem o abraço deles.

Mudas Frutíferas - Pinus - Eucalyptus - Gramas
Paisagismo - Dedetização - Alevinos - Adubo orgânico
Insumos agrícolas - Manutenção de Jardim



42.3635 1087 42 3635 2196

Rua Marechal C. Rondon | 2567 | Laranjeiras do Sul | Paraná

Correio
DO POVO DO PARANÁ



FALE COM O CORREIO DO POVO:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli dos Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editores-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniaçu (42)3635-2944
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia
(42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R\$ 299,90
Digital
Anual: R\$ 108,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@jcorreiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@jcorreiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@jcorreiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@jcorreiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@jcorreiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@jcorreiodopovo.com.br